



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2017/4/4728

NOTIFICADA: FRANCISCOTUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME,

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL. EDITAL 038/2017: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁREAS.

O MUNICÍPIO DE CASTANHAL-PA, por meio da Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando, que o processo Licitatório apresentou vícios de ilegalidades, decorrente do descumprimento de dispositivo legal que regulamenta o Pregão;

Considerando, que tal ato fere os PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E ECONOMICIDADE, ISONOMIA E DA COMPETITIVIDADE;

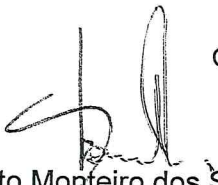
Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação;

Conspirando que o procedimento licitatório, está em violação ao previsto no artigo 49 da Lei 8.666/93;

DECIDE, anular, por Violação aos princípios da Isonomia e da Competitividade, o procedimento licitatório, referente ao PREGÃO PRESENCIAL, regado pelo EDITAL Nº 038/2017.

Outrossim, encaminha-se o presente despacho para a notificada oferecer MANIFESTAÇÃO, no prazo de 05 dias úteis, respeitando o contraditório e ampla defesa, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea c da Lei 8.666/93.

Castanhal/PA, 14 de Julho de 2017.


Silvio Roberto Monteiro dos Santos
Pregoeiro da Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação Secretaria

RECEBI EM 17/07/17







PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2017/4/4728

NOTIFICADA: NARMY VIAGENS E TURISMO LTDA-ME,

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL. EDITAL 038/2017: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁREAS.



O MUNICÍPIO DE CASTANHAL-PA, por meio da Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando, que o processo Licitatório apresentou vícios de ilegalidades, decorrente do descumprimento de dispositivo legal que regulamenta o Pregão;

Considerando, que tal ato fere os PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E ECONOMICIDADE, ISONOMIA E DA COMPETITIVIDADE;

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação;

Conspirando que o procedimento licitatório, está em violação ao previsto no artigo 49 da Lei 8.666/93;

DECIDE, anular, por Violação aos princípios da Isonomia e da Competitividade, o procedimento licitatório, referente ao PREGÃO PRESENCIAL, regado pelo EDITAL Nº 038/2017.

Outrossim, encaminha-se o presente despacho para a notificada oferecer MANIFESTAÇÃO, no prazo de 05 dias úteis, respeitando o contraditório e ampla defesa, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea c da Lei 8.666/93.

Castanhal/PA, 14 de Julho de 2017.

Silvio Roberto Monteiro dos Santos
Pregoeiro da Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação Secretaria

NARMY TURISMO LTDA.
Narmy de Paula
Dir. Administrativa